



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIEDADE DE PONTE NOVA

Praça Dr. José Pinto Vieira, 38 — Centro — CEP: 35382.000

CGC-MF 18.316.257/0001-12

Telefone: PABX (031) 871-5146 — FAX: (031) 871-5200

Ofício N.º:

Assunto:

Serviço:

Data:

LEI Nº 770/99.

Abre crédito especial e dá outras providências.

Art. 1º — Fica o Chefe do Executivo Municipal autorizado a abrir o crédito especial no valor de R\$.1.000,00 (hum mil reais), destinado a atender despesa com curso de aperfeiçoamento de servidores na área de saúde, com a seguinte dotação orçamentária:

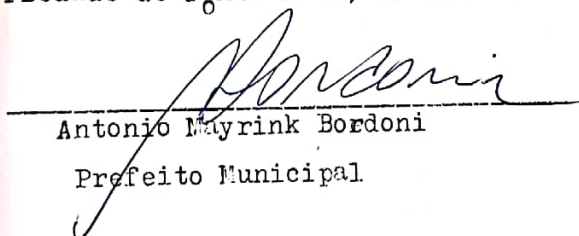
0204	DEPARTAMENTO DE SAÚDE E PREVIDÊNCIA
1375.217	Treinamento de Recursos Humanos
3.1.2.0	Material de Consumo R\$.100,00
3.1.3.0	Serviços de Terceiros e Encargos
3.1.3.2	Outros Serviços e Encargos R\$.900,00

Art. 2º — Para cobertura do crédito adicional autorizado no artigo anterior, fica autorizada a anulação da seguinte dotação orçamentária vigente:

0252	SERVIÇO MUNICIPAL DE ESTRADAS DE RODAGEM
1688.532	Material de Consumo R\$.1.000,00.

Art. 3º — Revogadas as disposições em contrário esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Piedade de Ponte Nova, 27 de outubro de 1999.


Antonio Mayrink Bordoni
Prefeito Municipal